



**27**  
**TERMOS**  
**QUE VOCÊ**  
**PRECISA**  
**SABER.**

# Sobre este e-book

No meio de tantos termos específicos e na correria do dia-a-dia, é natural que alguns fujam à sua memória. Pensando nisso, fizemos um apanhado das palavras e siglas mais importantes para você consultar sempre que precisar.

Escolhemos 27 termos fundamentais para que você entenda melhor o universo do Direito Autoral.

# Índice

1. [Arrecadação](#)
2. [Associações](#)
3. [Cadastro](#)
4. [CAE / IPI](#)
5. [Classificação de utilização](#)
6. [Compositor / Autor](#)
7. [Cue-sheet](#)
8. [Direito de sincronização](#)
9. [Direito fonomecânico](#)
10. [Distribuição](#)
11. [Download](#)
12. [ECAD](#)
13. [Editora](#)
14. [Execução pública](#)
15. [Fonograma](#)
16. [Intérprete](#)
17. [ISRC](#)
18. [ISWC](#)
19. [Músico acompanhante](#)
20. [Obra](#)
21. [Produtor fonográfico](#)
22. [Registro](#)
23. [Rubrica](#)
24. [Streaming](#)
25. [Titular](#)
26. [Usuário](#)
27. [Versionista](#)

# ECAD

Escritório **C**entral de **A**rrecadação e **D**istribuição.

O ECAD é uma instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela lei 5.988/73 e mantida pelas leis federais 9.610/98 e 12.853/13. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação dos direitos autorais de execução pública musical.

Somente o ECAD pode fazer a arrecadação dos direitos autorais e conexos musicais de artistas, editoras e gravadoras.

Depois de arrecadados, os valores são distribuídos através das associações, como a Abramus, por exemplo.

# ECAD

# Associações

São os únicos órgãos autorizados a se comunicar com o ECAD. Existem sete Associações em território nacional. Toda pessoa interessada em receber seus direitos autorais deve estar filiado a uma associação.

Também são chamadas de sociedades de gestão coletiva.



Saiba mais sobre o assunto:

[Quero me filiar à Abramus!](#)

# Usuário de Música

Qualquer pessoa física ou jurídica que queira executar músicas publicamente (TV, rádio, casa de show, eventos, sites, hotéis, bares, restaurantes, etc.), ou seja, em um local de frequência coletiva com alcance simultâneo a várias pessoas.



# Arrecadação

São os valores arrecadados pelo ECAD de todos usuários de música para que sejam distribuídos aos titulares. O ECAD calcula os valores que devem ser pagos pelos usuários de acordo com o Regulamento de Arrecadação criado pelos próprios titulares, através das associações musicais.

O cálculo do valor que um usuário de música paga leva em conta a importância que a música tem para aquele estabelecimento, um percentual sobre a receita bruta, quando há venda de ingressos, couvert ou qualquer outra forma de cobrança para que as pessoas possam entrar no local. Além disso, a atividade do usuário, o tipo de utilização da música (se é ao vivo ou mecânica) e a região socioeconômica\* em que o estabelecimento está situado também influenciam no cálculo.

Após definido o valor da retribuição autoral, o usuário recebe um boleto bancário que, depois de pago, autoriza a utilização de música.

\* Considerado apenas nas hipóteses em que a arrecadação de direitos autorais de execução pública musical não for baseada na receita bruta do usuário.

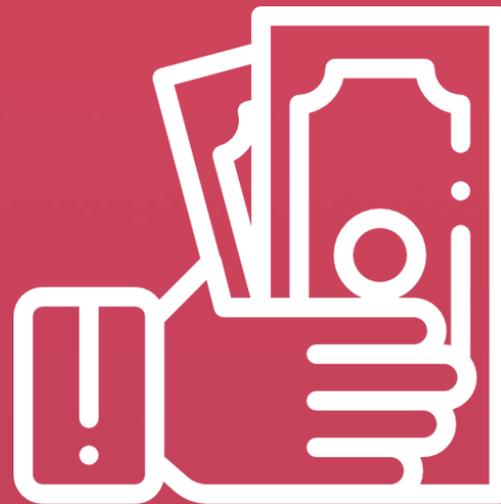


# Distribuição

As associações são responsáveis pela fixação de preços e pela definição de todas as regras de arrecadação e distribuição dos valores.

Dos valores arrecadados pelo ECAD, 85% são repassados para os titulares filiados às associações. Outros 5% são destinados às sociedades, para cobrir suas despesas operacionais, enquanto os 10% restantes são destinados ao ECAD para pagamento de suas despesas administrativas em todo o Brasil.

As distribuições podem ser mensais, trimestrais, semestrais e anuais, conforme o Calendário de Distribuição, definido de acordo com a periodicidade característica de cada rubrica. Portanto, se sua música foi executada hoje, não significa que os direitos serão pagos imediatamente.



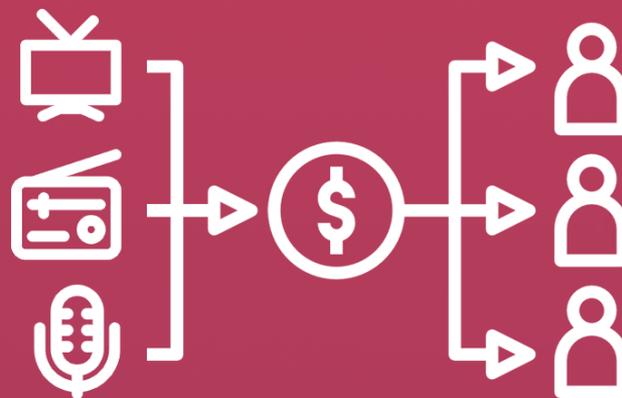
Saiba mais sobre o assunto:

[Calendário de Distribuição](#)

# Rubrica

Categoria em que se enquadra a Arrecadação e Distribuição dos direitos de execução pública. As rubricas são:

- TV Aberta;
- Rádio;
- Casas de Festas;
- Casas de Diversão;
- Música ao Vivo;
- Sonorização Ambiental;
- Serviços Digitais (Internet Simulcasting);
- TV por Assinatura;
- Serviços Digitais (Streaming);
- Cinema;
- Serviços Digitais (Internet Demais);
- Carnaval e Festas de Fim de Ano;
- Festa Junina;
- MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho);
- Show;
- Créditos retidos.



Saiba mais sobre os assuntos:

TVs

Música ao vivo e show

Créditos Retidos

# Execução Pública

Quando uma música está sendo veiculada em um local de frequência coletiva com alcance simultâneo a várias pessoas.



Saiba mais sobre o assunto:

Direitos de Inclusão e Execução Pública

# Obra

Composição musical que contenha letra e melodia, ou apenas melodia. Uma única obra pode ser interpretada de várias formas.

Por exemplo: “Aquarela do Brasil” é uma obra de Ary Barroso, mas já foi regravada por Toquinho, Gal Costa, Caetano Veloso e Gilberto Gil. Todas elas são fonogramas diferentes.

A decisão sobre os percentuais de autoria das obras fica a cargo dos titulares, não existindo valores fixos para cada um. Não há um percentual exato para o titular que fez a letra e outro para quem compôs a melodia, por exemplo. No caso de haver uma editora da obra, os percentuais são definidos em contrato.



Saiba mais sobre o assunto:

Obra e Fonograma

# Fonograma

Gravação da obra. Em termos técnicos, é a fixação de uma obra em suporte material.

Ao contrário da obra, o fonograma tem percentuais pré-estabelecidos:

- 41,7% para intérpretes
- 16,6% para músicos acompanhantes
- 41,7% para produtores fonográficos



Saiba mais sobre o assunto:

Obra e Fonograma

# Cadastro

Para receber os direitos referentes a obras e fonogramas, é preciso cadastrá-los no banco de dados da Abramus, que vai, por sua vez, cadastrar tudo na base de dados do ECAD.

Isso é feito pelas associações depois de o compositor ou editora (no caso de obras) e o produtor fonográfico (no caso de fonogramas) enviarem as informações necessárias.



# Titular

Pessoa física ou jurídica participante da criação de obra musical e/ou gravação de fonograma. Pode ser classificado como Titular de Direitos de Autor (compositor, versionista ou editora) e Titular de Direitos Conexos (intérprete, músico acompanhante e produtor fonográfico).



# Compositor / Autor

Compositor de uma obra musical.



# Editora

Empresa que edita, comercializa e promove as obras de autores com quem tem algum acordo/contrato.



# Versionista

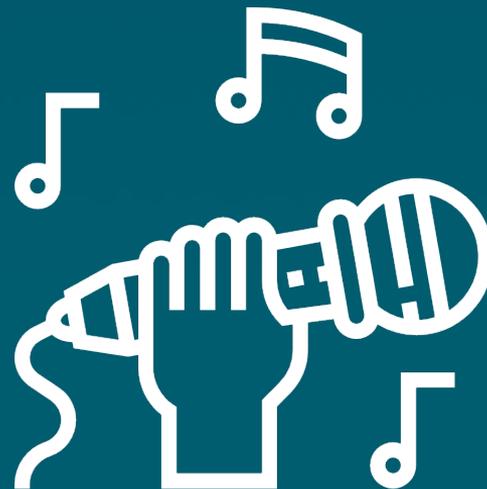
Quem faz uma versão de uma obra musical, em geral de um idioma para outro.



# Intérprete

O artista principal em um fonograma. Quando é uma banda ou grupo, todos podem ser considerados intérpretes.

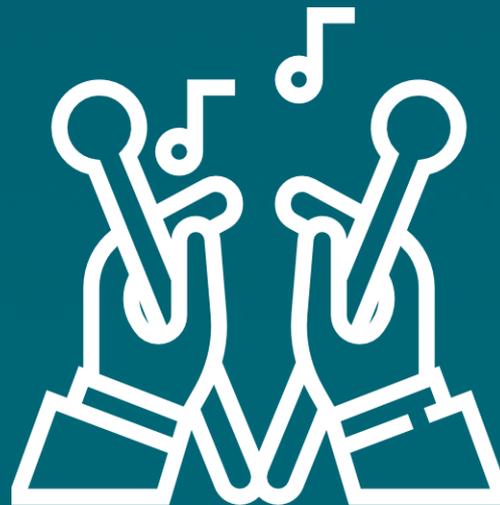
Por exemplo: na banda Titãs, todos os integrantes podem ser intérpretes.



# Músico Acompanhante

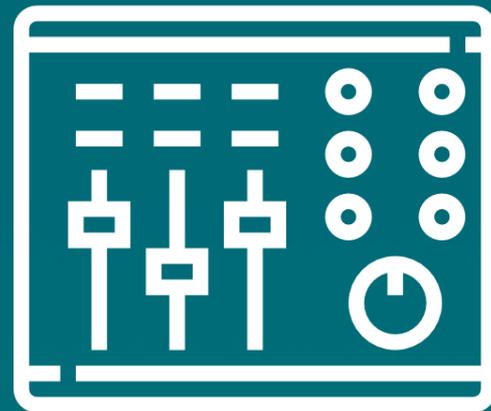
Músico que colabora com o intérprete na gravação de um fonograma.

Para efeito de cadastro, os intérpretes (bandas, por exemplo) podem ser incluídos como Músicos Acompanhantes. Esta é uma regra alterada nos últimos anos e que até hoje poucos sabem.



# Produtor Fonográfico

Responsável economicamente pelo fonograma.  
 Geralmente a gravadora ou o próprio artista é o produtor fonográfico.



# Registro

Registro de uma obra intelectual, em geral feito na Biblioteca Nacional, que contribui para uma forma segura de comprovar a autoria sobre a obra.

O registro de uma obra na base da Biblioteca Nacional pode ser usada como prova de autoria da obra musical, porém não garante a distribuição de direitos autorais. Para receber os valores pela execução pública da obra é preciso que ela esteja devidamente cadastrada na base de dados do ECAD. Para isso, é necessário enviar a correta documentação para a Abramus.



# Direito Fonomecânico

Direitos de reprodução mecânica que resultam da venda de gravações (CDs, DVDs etc.). Neste caso, os percentuais aos artistas e aos autores são definidos em contrato.

Há ainda a evolução dos Direitos Fonomecânicos tradicionais: os Direitos de Reprodução Digital. Eles resultam da comercialização de obras no ambiente digital em plataformas de streaming e download (Apple Music, Spotify, YouTube, dentre outras).



# Direito de Sincronização

Autorização para que músicas façam parte da trilha sonora de algum filme, série, novela, entre outras produções audiovisuais.

É um valor combinado entre o dono da obra e a produtora do filme, decidido no momento do acordo de inclusão da música no audiovisual.

Depois de receber os valores dos Direitos de Sincronização, os titulares das obras e fonogramas podem continuar a receber os Direitos de Execução Pública.



Saiba mais sobre o assunto:

Direitos de Sincronização e Execução Pública

# Cue-sheet

Documento utilizado para registrar as informações técnicas de uma obra audiovisual (filme, seriado, desenho, novelas e minisséries) e da respectiva trilha sonora musical.

Algumas informações básicas devem ser preenchidas no Cue-sheet, como título da obra, percentuais dos autores, classificação de utilização e intérpretes.

O preenchimento do Cue-sheet é de responsabilidade da produtora da obra audiovisual.



# Classificação de Utilização

Cada música tocada em um filme, série, novela ou qualquer outro programa audiovisual tem uma finalidade. Ela pode ser usada para abrir o programa, para marcar um determinado personagem, ser executada quando o programa vai para o comercial, entre outras formas. Quanto maior a importância do momento em que a música é executada, maior o peso dela na distribuição. As classificações de uso são:

- Tema de abertura (TA) | Peso 12/12;
- Tema de encerramento (TE) | Peso 12/12;
- Tema de bloco (TB) | Peso 4/12;
- Tema (TM) | Peso 4/12;
- Tema de personagem (TP) | Peso 8/12;
- Performance (PE) | Peso 6/12;
- Background (BK) | Peso 1/12;
- Demais obras (DM) | Peso 2/12.



Saiba mais sobre o assunto:

Classificações de Uso

# ISRC

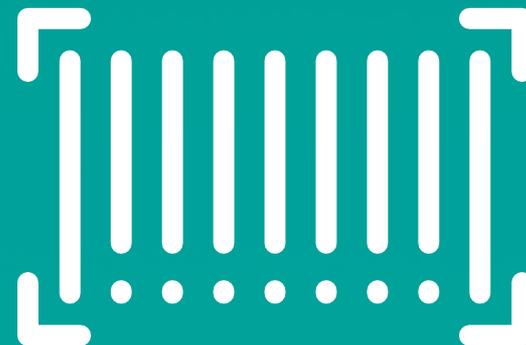
**Sigla** de:

International  
Standard  
Recording  
Code.

Código de Gravação Padrão Internacional.

É o código internacional para identificar de forma única um fonograma.

É importante frisar a necessidade da utilização dos códigos válidos para distribuição. Há empresas que geram ISRCs “falsos”, que não podem ser cadastrados na base de dados do ECAD. Na dúvida, consulte sempre a sua associação.



Saiba mais sobre o assunto:

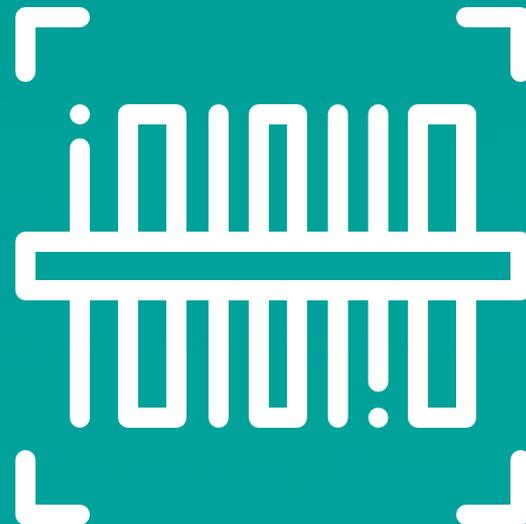
[ISRC em Detalhes](#)

# ISWC

Sigla de **I**nternational **S**tandard Musical **W**ork **C**ode.

É o equivalente do ISRC para obras: um código exclusivo atribuído a uma obra musical ou composição específica. É adotado como padrão internacional ISO 15707.

O ISWC de uma obra vai ser gerado automaticamente a partir do momento que todos os titulares de uma obra musical estejam filiados em uma sociedade e possuam o código CAE.

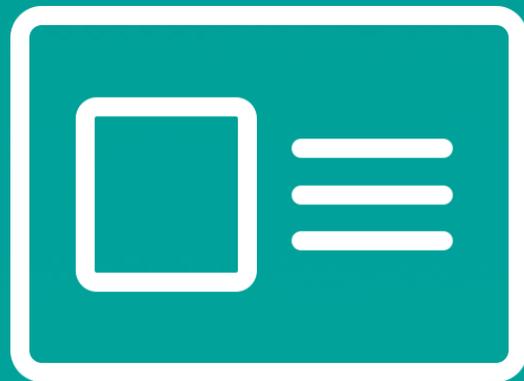


# CAE / IPI

O **Interested Parties Information** é uma base de dados unificada de titulares autorais (compositores e editoras) para identificá-los nas sociedades de gestão coletiva do mundo todo.

Há dois códigos contidos nesta base: o código **CAE**, que é um código numérico de 9 dígitos para cada nome que o titular utiliza, e o **IP Base Number**, que é único para cada titular e é composto com a letra "I" e um sequencial numérico (I-XXXXXXXXX-X).

Podemos dizer que os dados da base IPI são a identidade do compositor ou da editora, assim como o ISRC e o ISWC são o RG do fonograma e da obra.



# Streaming

Streaming é uma modalidade de consumo de música através da internet, utilizando plataformas que permitem ao usuário o acesso a milhares de músicas. Esse é hoje o modelo de consumo de música no ambiente digital mais popular do mundo.

O streaming tem várias modalidades de interação com o consumidor, que vão da simples possibilidade de escutar a música online usando a internet, até a criação de playlists e o download para ouvir quando o usuário estiver offline.

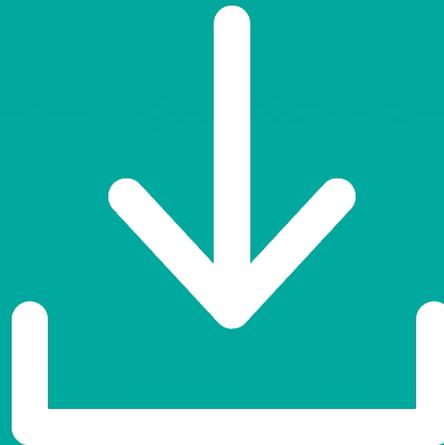
O conceito do streaming serve para identificar serviços que oferecem puramente música (Spotify e Apple Music) ou música e conteúdo de vídeo, como Netflix e YouTube.



# Download

O Download foi o modelo precursor quando se iniciaram as vendas de música no ambiente digital. Consiste na possibilidade do usuário comprar o conteúdo e fazer o download (“baixar”) para o seu dispositivo móvel.

Hoje, o modelo de download tradicional por meio da compra do conteúdo está caindo em desuso, mas algumas plataformas de streaming permitem ao assinante do serviço o download temporário de conteúdos que vão poder ser utilizados quando o mesmo estiver off-line.



## Compartilhe este material com os seus amigos:

<http://materiais.abramus.org.br/glossario-do-direito-autoral>

Compartilhar no Facebook

Compartilhar no Twitter

---

## Mantenha contato conosco:



[www.abramus.org.br](http://www.abramus.org.br)

## Ficha Técnica deste e-book:

**Agência de Marketing Digital:** Agência Métrica.

**Data:** Julho de 2018.

**Curador:** Augusto Souza.

**Redatores:** Augusto Souza e Ana Luísa Ferraz.

**Revisores:** Derick Lemos e Priscila Perestrelo.

**Diretor de arte:** Magnun Alves.

### Direitos autorais das imagens e dos ícones:

1. <https://www.flaticon.com>
2. <http://www.pixabay.com>

Visite a unidade da Abramus mais próxima:

Conheça os endereços



abramus

[www.abramus.org.br](http://www.abramus.org.br)